



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 25/84

Projeto de Lei nº 25/84

Altera a redação do § 4º do Artigo 7º da Lei nº 368, de 31 de março de 1980

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1984

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O § 4º do Artigo 7º da Lei nº 368, de 31 de março de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 4º - Aos domingos e feriados, as farmácias funcionarão obedecendo escala de plantão elaborada através de decreto do executivo".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
